



Prefeitura Municipal de Castro

LEI Nº 4079/2023

Súmula: Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal para Calamidades Públicas e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. O paragrafo único do Artigo 3º da Lei Municipal nº 4052/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Paragrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I – Secretaria Municipal de Governo;

II – Comissão Municipal de Defesa Civil;

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Secretaria Municipal de Fazenda;

VI - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 14 de dezembro de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO